



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5638/2022 Caxias - MA, 23/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2022/GAB/SMS

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias Maranhão, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o Decreto Municipal Nº 343 de 10 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da XI Conferencia Municipal de

Caxias - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões da XI Conferencia Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 08 e 09 de Fevereiro de 2023, no 1º dia de forma presencial com abertura das 19hrs às 21hrs. No 2º segundo dia das 8hrs às 17hrs composta de membros indicados por seus respectivos segmentos:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA EXECUTIVA:

Presidente: EVADILSON DA SIVA COSTA
Coordenador(a) Geral: CESAR FURTADO
Coordenador(a) adjunto (a) : CAMILA DAYANE ANDRADE LOPES
Relator(a) Executivo(a): VERAILDE SILIRO DA HORA, VYRLANNE MAYARA SOUSA BRAGA, JOSÉ PEDRO DA SILVA SOUSA
Secretário(a) Executivo(a): ELIANA PEREIRA CUNHA
Tesoureiros: NATANAEL LEITE SANTOS, EMIGDIO NOGUEIRA COUTINHO, MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário(a) de Divulgação e Comunicação: FLÁVIO HENRIQUE GASPAR ROCHA, LAISE DA SILVA PAULA

Secretário(a) de Credenciamento: BRENDA ROCHA SOUSA, LUZÍIA DE MARIA FERREIRA DA SILVA, VANESSA LOPES LIMA

II. COMISSÕES ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

FLÁVIO HENRIQUE GASPAR ROCHA
LAISE DA SILVA PAULA

III. RELATORIA:

VYRLANNE MAYARA SOUSA BRAGA
VERAILDE SILIRO DA HORA

Art. 2º Fica designado como coordenador geral de estrutura organizacional da XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA o senhor



CESAR FURTADO.

Art 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS, CARTORZE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde de Caxias -MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2608 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 107 E O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

:O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 107. A alíquota do ISS será de 4% (quatro por cento) sobre o preço do serviço, conforme o que se encontra fixado no Anexo III, deste Código.

Art. 2º O item 1.2, do Anexo III da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS

1.2	Demais itens da lista de serviços e respectivos subitens	4,0%
-----	--	------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, CATORZE DIAS DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LEI MUNICIPAL Nº 2609 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “Praça José Wilson Amorim (Sargento Amorim) ” a Praça em fase de conclusão localizada no Bairro Ponte.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a providenciar placa de identificação e letreiros, após a sanção da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2610 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se “Praça Nossa Senhora das Dores” a Praça em fase de conclusão localizada no Bairro Seriema.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a providenciar placa de identificação e letreiros, após a sanção da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2611 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 701.271.381,00 (setecentos e um milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 701.271.381,00 (setecentos e um milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2023.

**CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE**

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

UNIDADE	NOME UNIDADE	VALOR EM R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS	12.782.500,00
04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRACAO	37.121.883,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.703.240,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA	45.470.380,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.343.760,60
09	SECRETARIA MUN DE CULTURA ,ESPORTE,TURISMO,JUV PAT. HISTOR	7.930.406,68
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	504.368,97
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	54.480.886,85
13	FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	203.600.000,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.760.307,10
15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	39.000.000,00
16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	598.242,71
17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	206.196.101,99
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	2.230.000,00
20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	31.620.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2.866.351,52
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.650.344,54
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	3.749.678,12
27	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO	1.307.669,71
30	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.223.173,06
31	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.416.641,15
32	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	357.000,00
33	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	600.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	789.000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	650.000,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.087.000,00



37	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	116.000,00
39	SECRETARIA DE GOVERNO	12.445.445,00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	171.000,00
00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00
TOTAL		701.271.381,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art.7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. Do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º - Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Parágrafo único - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Caxias.

Art. 12º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar das despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará através

do Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art.14º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.15º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 304, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Fábio José

Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânico do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.429.782,35 distribuídos as seguintes dotações:



Suplementação (+)		2.429.782,35
02 02 20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
12	09.272.0014.2089.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	F.R.: 1 802 00
	006 007 CAXIAS PREV.	
	Dotação Anulada no Executivo	
13	09.272.0014.2089.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	F.R.: 1 802 00
	006 007 CAXIAS PREV.	
	Dotação Anulada no Executivo	
23	09.272.0014.2090.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.568.515,69
	3.1.90.01.00 Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi	
	800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	F.R.: 1 800 00
	006 007 CAXIAS PREV.	
	Dotação Anulada no Executivo	
24	09.272.0014.2090.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	821.266,66
	3.1.90.03.00 Pensões Do Rpps E Do Militar	
	800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	F.R.: 1 800 00
	006 007 CAXIAS PREV.	
	Dotação Anulada no Executivo	

Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CAXIAS/MA**

**Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de
28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de
12/08/2010**

**Rua 1ª de Agosto, 567 A - Centro /
CEP:65.606.070 Edifício Isabel Faustino
E-mail conselhosauade.caxiasma@gmail.com**

**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, às 9h00min, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº.1.879, de 12 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova por Unanimidade a
Comissão da XI Conferência Municipal de Saúde

Caxias/MA com Tema: “Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Presidente (a): Evadilson da Silva Costa

Coordenador (a) Geral: Cesar Furtado

Coordenador (a) Adjunto (a): Camila Dayane
Andrade Lopes

Relator (a): Verailde Siliro da Hora, Vyrllanne Mayara
Sousa Braga, José Pedro da Silva Sousa

Secretário (a) Executivo (a): Eliana Pereira Cunha

Tesoureiros: Natanael Leite Santos, Emigdio
Nogueira Coutinho, Manoel Alves dos Santos

Secretaria de divulgação e comunicação: Flávio
Henrique Gaspar Rocha, Laise da Silva Paula

Secretaria de Credenciamento: Brenda Rocha Sousa,
Luzia de Maria Ferreira da Silva, Vanessa Lopes Lima

Art. 2º PUBLIQUE - SE E CUMPRE -
SE.

Atenciosamente,

Evadilson da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF:831.966.683 - 04

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA
Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e
Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010
Rua 1ª de Agosto - Centro / CEP: 65.606. - 070
E-mail conselhosauade.caxiasma@gmail.com

Ofício nº063/2022 - CMS

Caxias (MA),

14 de dezembro de 2022.

Prezada. Sra.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes

M.D. Secretária Municipal de Saúde de Caxias - MA

Nesta.

Assunto: Publicação de Resolução nº 015/2022 -
CMS.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa



Senhoria, a publicação no Diário Oficial do Município Resolução nº 015/2022 – CMS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Na certeza de seu apoio, agradeço e reitero votos de apreço e consideração.

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Evadilson da Silva Costa

Evadilson da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF:831.966.683 – 04

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF:831.966.683 – 04

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CAXIAS/MA**

**Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de
28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de
12/08/2010**

**Rua 1ª de Agosto, 567 A - Centro /
CEP:65.606.070 Edifício Isabel Faustino
E-mail conselhosau.de.caxiasma@gmail.com**

**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022.**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS FUNDO A FUNDO PARA CUSTEIO
DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/ UPA
CNES: 9037780.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022 às 9hrs, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de setembro de 1990, e pela lei Municipal nº1.879, de 12 de agosto de 2010.

Considerando a manutenção dos serviços que está sendo disponibilizada para a Rede de Assistência à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova-se o pleito junto à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, referente à liberação pontual de recursos Financeiros Fundo a Fundo no valor de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), em doze parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) exclusivamente com as despesas de custeio para a ação de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento/UPA – CNES 9037780.



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

